



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**“PRORROGA AS CONTRATAÇÕES
POR TEMPO DETERMINADO PARA A
AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI
AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL
Nº 3.447/2021, DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam autorizadas as prorrogações das contratações por tempo determinado para a Autarquia Água de Ivoti realizadas em vista da autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.447/2021, de 22 de dezembro de 2021, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de Adendos de prorrogação de prazo aos contratos por tempo determinado referidos por esta Lei, permanecendo em vigor as demais disposições já previstas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 83/2023, que “**prorroga as contratações por tempo determinado para a Autarquia Água de Ivoti autorizadas pela Lei Municipal nº 3.447/2023, de 22 de dezembro de 2021**”, pelas seguintes razões:

A permanência dos agentes públicos que ocupam os cargos do Quadro Efetivo é indispensável pela necessidade de manter a prestação de serviços em relação às demandas e rotinas já existentes, especialmente devido ao encerramento do atual exercício e a abertura do próximo, principalmente nos setores administrativo e contábil.

Cabe ressaltar que os atuais ocupantes desses cargos, os quais foram selecionados por meio de processo seletivo, permanecerão nos seus respectivos cargos dando continuidade aos trabalhos até que os futuros servidores, que serão nomeados pelo concurso público, tenham condições técnicas de conduzir as atividades, ou seja, quando tiverem um mínimo de experiência.

Ressalta-se ainda que a solicitação de prorrogação das contratações por tempo determinado autorizadas pela Lei Municipal nº 3.447/2023, de 22 de dezembro de 2021, é uma necessidade uma vez que o Concurso Público em andamento tem previsão de homologação apenas para o primeiro trimestre do próximo ano e após sua homologação ainda demandará um período para as nomeações.

Assim, percebe-se que a Proposição vai ao encontro do interesse público, na medida em que tem como objetivo a manutenção dos serviços públicos diante da significativa demanda da Autarquia Água de Ivoti e, além disso, demonstra-se de grande importância para sua atuação durante o período de treinamentos dos novos nomeados do concurso em andamento, posto que serão nomeados concursados em todos os setores e cargos criados, que se forem todos simultâneos poderão comprometer a continuidade dos serviços.

Ademais, salientamos que não está sendo enviado o Impacto Financeiro porque as contratações visam o preenchimento de cargos já existentes no Quadro de Cargos do Autarquia (lei 3.015/2015).

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal